



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 004/2025
AUTOR: Plenário.		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários, fixa o quadro de pessoal e sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos V e XXII, da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO V

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R\$	Requisitos Básicos
01	Secretário Legislativo	11.714,16	Diploma de Ensino Superior e experiência profissional em Processo Legislativo.
01	Diretor	10.714,16	Ensino Superior incompleto.
01	Ouvidor	7.163,06	Ensino Médio Completo e Servidor Público Municipal Efetivo.
01	Coordenador Administrativo	7.163,06	Ensino Superior incompleto.
01	Coordenador Financeiro	7.163,06	Ensino Superior incompleto.
01	Assessor de Comunicação e Publicidade	3.733,17	Ensino Médio Completo;
01	Assessor Jurídico da Presidência	6.352,47	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB
03	Assessor Parlamentar I	3.733,17	Experiência profissional.
03	Assessor Parlamentar II	5.898,63	Ensino Médio Completo.
03	Assessor Legislativo	6.352,47	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



02	Auxiliar de Recepção e Protocolo	3.028,67	Experiência profissional.
----	----------------------------------	----------	---------------------------

”

.....

“ANEXO XXII

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR

(...)

Requisitos para Provimento:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior incompleto;

(...)”

.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 01 de dezembro de 2025.

Patrícia A. Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Eduardo Z. Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário

Alexandro de Oliveira
(Alex)
Vereador

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

José Carlos R. Cardozo
(Zé Carlos Mototáxi)
Vereador

José Mercedes G. Filho
(Zé Galvão)
Vereador

Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Vereador



JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos pares desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 004/2025 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários, fixa o quadro de pessoal e sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a estrutura administrativa desta Casa de Leis, propondo duas alterações fundamentais relativas ao cargo em comissão de Diretor da Câmara Municipal, ambas pautadas pelos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e moralidade.

A primeira alteração visa adequar o requisito de escolaridade para o provimento do cargo, e a segunda, promover uma justa readequação em sua remuneração, em virtude da complexidade e da extensão de suas atribuições.

As atribuições do cargo de Diretor, como "supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos", "cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência" e "assistir à Mesa durante os trabalhos Plenários", demonstram inequivocamente seu caráter de direção, liderança e assessoramento direto, alinhando-se perfeitamente à definição constitucional.

Uma análise detalhada das funções do cargo de Diretor revela que suas responsabilidades, embora de natureza gerencial, não demandam um conhecimento técnico-científico específico que apenas um diploma de nível superior poderia certificar.

Fica evidente que tais funções exigem experiência prática em gestão pública, capacidade de liderança, organização, dinamismo e, acima de tudo, a mais estrita confiança por parte da Presidência da Câmara. A exigência de um diploma de nível superior mostra-se, portanto, desarrazoada e desproporcional, pois cria uma barreira formal que pode excluir cidadãos com notória aptidão e vasta experiência administrativa, mas que não possuem a referida titulação.

Adicionalmente, a análise pormenorizada das atribuições revela não apenas a natureza gerencial do cargo, mas também a elevada complexidade e a vasta gama de responsabilidades que lhe são inerentes. O Diretor é a figura central que garante o funcionamento contínuo e eficiente da máquina administrativa do Poder Legislativo, respondendo desde a gestão estratégica de pessoal e processos (como a proposição de sindicâncias) até a supervisão operacional e a segurança física do prédio e de seus membros. Essa amplitude de responsabilidades, que exige dedicação integral e um alto grau de comprometimento e diligência, justifica a necessidade de uma readequação remuneratória, de modo a tornar o vencimento compatível com o nível de exigência e a importância estratégica do cargo para esta Casa de Leis.

Ao remover a exigência de escolaridade de nível superior e, ao mesmo tempo, ajustar a remuneração do cargo, esta Casa de Leis adota uma medida dupla: valoriza a experiência prática e a competência gerencial como critérios primordiais e, simultaneamente, reconhece formalmente o alto nível de responsabilidade da função. A valorização do cargo é,



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



portanto, um passo fundamental para assegurar que a Câmara Municipal possa atrair, manter e contar com um gestor qualificado e devidamente compensado pela complexidade de suas funções, em plena conformidade com o princípio da eficiência

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 01 de dezembro de 2025.

Patrícia A. Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Eduardo Z. Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário

Alexandro de Oliveira
(Alex)
Vereador

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

José Carlos R. Cardozo
(Zé Carlos Mototáxi)
Vereador

José Mercedes G. Filho
(Zé Galvão)
Vereador

Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Vereador